CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

PROJETO DE LEI Nº268/2021

Institui a campanha de prevenção aos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada de ABRIL VERDE no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°- Fica instituída no Município de Salvador a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada "ABRIL VERDE" a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único: O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo é "um laço" na cor verde.

Art. 2°- Durante o mês de campanha será divulgado os direitos assegurados pela lei de n° 6.514 de 22 de Dezembro de 1977 alterando o Capítulo V da CLT (Consolidação das Leis Trabalhista) relativo Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei n°5.452, de 1° de Maio de 1943 e pela portaria do MT (Ministério do Trabalho) de n° 3.214 de 08 de Junho de 1978, aprovando as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 3°- O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar, no Calendário Oficial do Município de Salvador.

Art. 4°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Salvador, 11 de Agosto de 2021.

George Reis- O Gordinho da Favela

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

JUSTIFICATIVA

O projeto ABRIL VERDE tem como objetivo tornar o mês de Abril uma referência a prevenção de acidentes de trabalho e o adoecimento ocupacional no nosso município, uma vez que já temos duas datas importantes neste mês, 07, como sendo o dia mundial da Saúde e o dia 28 sendo o dia mundial em memórias das vítimas de acidentes de trabalho.

Sendo assim seremos mais um município do estado idealizador do ABRIL VERDE no Brasil.

Os acidentes de trabalho trazem certamente prejuízos as empresas, uma vez que a não segurança incorre em gastos por multas e embargos, por perda de tempo e de materiais, por causas judiciais, pela baixa da produtividade, além de manchar a imagem das empresas.

Para a sociedade as despesas com a recuperação, aumento de doenças e afastamentos, alto custo com desemprego, perda potencial de trabalhadores produtivos. Mas nada se compara aos prejuízos causados ao próprio trabalhador e a sua família, são imensuráveis.

O trabalhador acidentado além de perder temporariamente ou permanentemente sua capacidade laboral, tem seus aspectos físicos, psíquicos e sociais abalados de forma avassaladora. E como mensurar a perda de um ente querido pela ação inerente a todo ser humano, que é trabalhar?

A segurança do trabalho é uma preocupação antiga, mas que está cada vez mais presente na atualidade, e isso se deve a este conjunto de ações estar diretamente relacionado à prevenção dos acidentes de trabalho e a promoção da saúde dos trabalhadores. Por esse motivo a necessidade de divulgação, de planejamento de ações de caráter educativo e de conscientização por parte da sociedade.

Sendo assim seremos um, dentre os muitos municípios no Brasil, a ter esta iniciativa, visando sensibilizar os trabalhadores e a sociedade em geral da importância de termos a prevenção de acidentes e doenças do trabalho. Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares aprovação deste Projeto de Lei.

Salvador, 11 de Agosto de 2021.

George Reis- O Gordinho da Favela